

PORTARIA Nº 2023330002746, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2021.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2021 8AC906633KE171507 I/MB 15SPRINT RONTAN AMB

PORTARIA Nº 2023330002748, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2023 93W245G24E2133393 FIAT/DUCATO GREENCAR MO3

PORTARIA Nº 2023330002749, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2023 93XSNKB8TFCE05161 MMC/L200 TRITON GLS D

PORTARIA Nº 2023330002752, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2023 93XSNKB8TFCE05186 MMC/L200 TRITON GLS D

PORTARIA Nº 2023330002753, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2023 9BG144DKOLC405165 GM/S10 MARIMAR AMB

PORTARIA Nº 2023330002754, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2023 93W245G24E2133502 FIAT/DUCATO GREENCAR MO3

PORTARIA Nº 2023330002755, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Reconhecer a imunidade de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º da Constituição Federal, Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA.
CNPJ: 18.478.187/0001-07.
EXERCÍCIO CHASSI MARCA/MODELO
2023 9BWBK45U9FP201505 VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS

Protocolo: 962596**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR****PORTARIA Nº 2023330002751, de 12 de julho de 2023**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: ANA CLAUDIA FERREIRA VIEIRA SOARES.
CPF: 610.571.932-91.
MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.
CHASSI: 98861110XMK335208.

PORTARIA Nº 2023330002750, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: CARMELITA MONTEIRO ARIELO.
CPF: 251.153.592-00.
MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE.
CHASSI: 9BHBG51DBHP770289.

PORTARIA Nº 2023330002743, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: EDILEIDE VIEIRA TEIXEIRA.
CPF: 450.297.092-15.
MARCA/MODELO: CHEV/ONIX 10TAT HB.
CHASSI: 9BGEA48HOLG251962.

PORTARIA Nº 2023330002747, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: ESTEVAO DE FREITAS PICANCO.
CPF: 055.432.532-22.
MARCA/MODELO: HONDA/HR-V TOURING.
CHASSI: 93HRV3880RK107318.

PORTARIA Nº 2023330002741, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: VALENTINA SANTOS DE CASTRO.
CPF: 025.594.492-69.
MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LT.
CHASSI: 9BGKS69V0KG182968.

PORTARIA Nº 2023330002738, de 12 de julho de 2023

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2023.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: VANDERSON QUARESMA DA SILVA.
CPF: 947.106.782-00.
MARCA/MODELO: VW/T CROSS SENSE TSI AD.
CHASSI: 9BWBH6BF5L4095812.

Protocolo: 962597**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO****DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR****PORTARIA Nº 2023330002721, de 07 de julho de 2023**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002026, de 22 de março de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA GONCALVES MATOS.
CPF: 064.717.812-53.
MARCA/MODELO: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4.
CHASSI: 9BD13501YF2280298.

Protocolo: 962598**PORTARIA N. 566, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Institui o Concurso de Remoção n. 001/2023, a pedido, destinado aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE da Carreira da Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 2º e nos incisos I e II do art. 9º todos da Resolução/CONSAT n. 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Concurso de Remoção n. 001/2023, a pedido, para ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE da Carreira da Administração Tributária, observado o disposto na Resolução/CONSAT n. 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária, e as normas constantes desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos concorrerão às vagas disponibilizadas, conforme o disposto nos Anexos I.

Art. 3º A inscrição no Concurso de Remoção far-se-á, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado, pela Secretaria de Estado da Fazenda, no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, no Módulo Consat/Menu Concurso de Remoção, com indicação, por ordem de preferência, das vagas pretendidas.

§ 1º As informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que no caso de preenchimento de dados incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das cominações legais pertinentes, ficará sujeito à exclusão do certame, além da anulação do ato de movimentação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração Tributária, mediante ato da Comissão Organizadora.

§ 2º As etapas dos Concursos de Remoção obedecerão aos prazos previstos no cronograma de execução, em conformidade com o disposto no Anexo II.

Art. 4º Os recursos, observado o disposto no art. 14 da Resolução/CONSAT n. 002/14, serão protocolizados, exclusivamente, no Processo Administrativo Eletrônico - PAE, observado o seguinte:

I - Unidade Destino: Diretoria de Administração/Célula Gestão de Pessoas - DAD/CGPE;

II - Assunto: Recursos Humanos;

III - Subassunto: Remoção.

Art. 5º O ato de remoção do servidor classificado no certame somente será expedido até 30 (trinta) dias da publicação da classificação final.

Art. 6º Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, de de 2023.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda